



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**

**OFÍCIO nº 399-A/2020 – MPC-GT**

Manaus, 25 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento da dispensa de licitação publicada no DOM de 22 de maio de 2020, que trata da contratação da Empresa **Z DE O BESSA & CIA LTDA**, cujo objeto refere-se ao “fornecimento de 30.000(trinta mil) Kits hospitalares descartáveis não cirúrgicos impermeáveis para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU e da Secretaria Municipal de Saúde”.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de **3 (três) dias**, cópia – digitalizada – do projeto básico, planilha de composição de custo e, ainda, cópia do processo administrativo pertinente à dispensa de licitação referida, com prova de justo motivo impessoal de escolha da pessoa jurídica e prova de economicidade dos preços praticados, bem como a comprovação da disponibilização, em plataforma pública específica na rede mundial de computadores (portal de transparência), de todas as informações relativas à contratação direta.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

**JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador Geral de Contas



**Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**

  
**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas

  
**EVELYN FREIRE DE CARVALHO**  
Procuradora de Contas

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXM. SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
**MARCELO MAGALDI ALVES**  
NESTA